

EMENTA

Brb Banco De Brasilia S.A. x Jorge Carvalho Goncalves

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0700901-22.2023.8.07.0010

Tribunal: TJDF

Órgão: 6ª Turma Cível

Data de Disponibilização: 2025-06-13

Tipo de Documento: ementa

Partes:

• Brb Banco De Brasilia S.A.

X

• Jorge Carvalho Goncalves

Advogados:

• Cicero Goncalves Matos (OAB/DF 35743)

• David Maxsuel Lima Rodrigues (OAB/DF 64271)

• Nelson Pilla Filho (OAB/RS 41666)

• Tayana Castro De Barros (OAB/DF 67584)

DECISÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS. ART. 1.022 DO CPC. PREQUESTIONAMENTO. I - O acórdão não contém nenhum dos vícios previstos no art. 1.022 do CPC, e os embargos de declaração não se prestam para o reexame de matéria julgada. II - Para fins de prequestionamento, basta que a matéria seja efetivamente examinada no Tribunal de origem, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, art. 1.025 do CPC. III - Embargos de declaração desprovidos.



ID DJEN: 297959925

Gerado em: 08/07/2025 06:41

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo: 0700901-22.2023.8.07.0010

